

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo n.50986/23.

Pregão Presencial nº 56 / 2023.

Ref.: Impugnação ao edital apresentada pela empresa ACSS LICITACAO BRASIL LTDA - NOVA ERA INFORMÁTICA.

Às 15:30 h do dia 21/09/2023, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo- Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de relógio leitor facial, oriundo do Processo Administrativo n.º 44852/ 2023.

Lida a impugnação observou-se que a impugnante não atendeu ao item 17.1 do edital, insurgiu-se contra o edital comunicando que o edital esta direcionado para o fabricante CONTROL ID e também informando que o mesmo trata-se de um controlador de acesso e não relógio de ponto.

Consultamos a área requisitante, e esta através do memorando nº 659/SAG-DA/2023, manifestou-se contrária ao argumentado pela impugnante, alegando que as especificações devem ser mantidas, pois há mais de uma marca que atende ao solicitado no edital, conforme descrito abaixo:

Consideramos os fatos apresentados com falta de embasamento técnico não comprovando o direcionamento, o mesmo não menciona as comprovações técnicas necessárias e específicas, uma vez que a referência apresentada no edital não está direcionada a uma somente marca, informamos ainda que as características descritas no edital é como referência daquilo que no mínimo o órgão necessita no âmbito de equipamento, a alegação da impugnante considera que as características descritas no termo de referência do edital estão sendo direcionados a somente um fabricante, fato que não é condizente com o mercado, em uma breve pesquisa observamos que as fabricantes de equipamentos citadas abaixo atendem ao mínimo exigido em edital, tais fabricantes contem especificações e funcionalidades semelhantes e até superior ao exigido.

•HIKVISION

<https://www.hikvision.com/pt-br/products/Access-Control-Products/Face-Recognition-Terminals/Pro-Series/ds-k11671/>

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- DAHUA

<https://loja.dca.com.br/terminal-de-rec-facial-temperatura-2mp-wdr--ic-card-parede---10012511282---dhi-asi7213x-v1-t1---dahua---16010603>

- ZKTECO

<https://www.zkteco.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Datasheet-Face-Depot-7BL-JANEIRO-DE-2021.pdf>

Conforme pesquisa nas empresas acima e link de catálogos é comprovando a existência de 3 empresas que atendem ao solicitado em edital, assim não sendo caracterizado um direcionamento. Ressaltamos que o mínimo exigido em edital é de suma necessidade a esta Administração.

A impugnação foi apresentada em desatendimento em que preceitua o item 17.1 do edital, pois foi enviado por e-mail ao invés de ser protocolado no protocolo geral, porém, damos atendimento ao mesmo de modo a verificar o seu mérito, pois a acusação poderia comprometer todo processo licitatório.

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento à impugnação apresentada pela empresa ACSS LICITACAO BRASIL LTDA - NOVA ERA INFORMÁTICA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Eidmar Carnuta da Silva Luz

Equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa

Camila Bezerra de Castro

Diego Costa Chardua